Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-22/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/03916/2012
PROTOCOLO	**:**	9856045
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI
RESPONSÁVEL	**:**	EDNOR BAMPI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 01ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 19 de fevereiro de 2014.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – Pelo julgamento da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Amambai/MS, referente ao exercício de 2011, composto pelo Balanço Geral e seus Anexos, gestão do Sr. Ednor Bampi, como CONTAS REGULARES COM RESSALVA, nos termos do artigo 35, inciso I, e 59, II, da Lei Complementar nº 160/2012, c.c os artigos 101, I e 110, „caput“, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006, sem prejuízo de eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período;

II – Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados bem como à Câmara Municipal de Amambai, em conformidade com o artigo 50, II, da Lei Complementar nº160/2012, c.c o artigo 106, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006 – do Regimento Interno deste Tribunal, para os fins do artigo 5º, inciso LV da Carta Magna.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2014.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms